

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº2 - Registro Geral

Ano: 2003.

Matrícula nº 17.331

Fls.01.

Data: 08 de outubro

IMÓVEL: O lote urbano nº260, da quadra nº372, do loteamento Santa Terezinha, nesta cidade e Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área de 150,00m², com as seguintes confrontações: **NORTE:** Com lote nº264 e parte do lote nº263, com 15,00 metros. **SUL:** Com lote nº258, com 15,00 metros. **LESTE:** Com Rua Zidione Marchetti, com 10,00 metros. **OESTE:** Com lote nº261, com 10,00 metros.

Proprietária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM**, estabelecida à rua Rui Barbosa nº347, nesta cidade de Xaxim, Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC MF sob nº 82.854.670/0001-30.

Título aquisitivo: Escritura pública de compra e venda e loteamento, registrado sob matrícula nº17.072, livro nº02 neste Ofício.

AV.-1/17.331 - Data: 31/07/2019. **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL - CADASTRO E INSCRIÇÃO**

IMOBILIÁRIA. Conforme o requerimento, inserido na Escritura Pública, lavrada no Tabelionato de Xaxim-SC, a fls. 112/114, do Livro 275, aos 17/06/2019, procede-se a esta averbação (art. 176, II, "b" c/c art. 225, ambos da Lei nº 6.015/1.973), para constar que o imóvel desta matrícula está localizado no lado par da Rua Zidione Marchetti, distante, pelo lado esquerdo, 15,00 metros da Rua Zeferino, Dall'Igna, Loteamento Santa Terezinha, Bairro Santa Terezinha, Xaxim-SC, e está inscrito no Município sob nºs 4.6.0120.0055.1.001 (inscrição imobiliária) e 7.097 (cadastro imobiliário). **Protocolo:** 42.181, de 17/07/2019. Dou fé. E: Isento. Selo de fiscalização: FNN46669-WD71 - (Isento).

Evânio Berto (Oficial Titular):

R.-2/17.331 - Data: 31/07/2019. **TÍTULO: DOAÇÃO.** Doador: MUNICÍPIO DE XAXIM, qualificado na abertura desta matrícula, com a autorização e demais condições expressas nas Leis Municipais nºs 4.309/2017, e nº 4.358/2018. **Donatária:** MARIA EVA MIRANDA, brasileira, aposentada, nascida aos 15/05/1952, inscrita no CPF sob nº 726.149.359-72, RG nº 1.592.148/SC, casada com JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA, brasileiro, aposentado, nascido aos 19/12/1955, inscrito no CPF sob nº 509.596.469-49, RG nº 820.272/SC, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência do Código Civil de 2002, residente e domiciliada na Rua Zidione Marchetti, nº 20, Bairro Santa Terezinha, Xaxim-SC. **Imóvel transmitido:** A totalidade do imóvel desta matrícula. **Valores:** R\$2.000,00 (dois mil reais) - atribuído pelas partes e pela Fazenda Estadual. **ITCMD:** O imposto incidente foi apurado no valor de R\$160,00, conforme o protocolo DIEF - ITCMD nº 190920002381180, o qual não foi cobrado, tendo em vista a concessão de isenção, com base no seguinte enquadramento: "ITCMD - isenção - valor dos bens ou direitos recebidos não excedeu o equivalente a R\$2.000,00". **Forma do título:** Escritura Pública, lavrada no Tabelionato de Xaxim-SC, a fls. 112/114, do Livro 275, aos 17/06/2019. **FRJ:** Isento. Será emitida a DOI. **Protocolo:** 42.181, de 17/07/2019. Dou fé. E: Isento. Selo de fiscalização: FNN46670-5RZ9 - (Isento).

Evânio Berto (Oficial Titular):

AV.-3/17.331 - Data: 31/07/2019. **CONDIÇÕES DA DOAÇÃO - POSSIBILIDADE DE REVERSÃO DO IMÓVEL AO DOADOR E INALIENABILIDADE.** Nos termos da Escritura Pública, registrada no R-2, e conforme as Leis Municipais nºs 4.309/2017, e 4.358/2018, o imóvel desta matrícula está gravado com cláusula de reversão, em favor do doador, com as seguintes condições e restrições estabelecidas na referida Lei: **Art 1º** - Fica autorizada a transferência, por doação, para fins de regularização, terrenos e respectivas edificações às famílias mutuárias de baixa renda, ou seja, já residentes ou não, localizados nesta Cidade e pertencentes ao Município, independente de onde estão localizados; **Art. 2º**- Caracteriza-se público de baixa renda: a) Possuir renda familiar mensal de até três salários mínimos; **Art.4º**- Na Escritura Pública de cada família mutuária constará o termo de compromisso de que o imóvel será usado exclusivamente para fins de moradia do mutuário e de sua família e ficará gravado cláusula de reversão em favor do Município, caso o mutuário mudar a finalidade ou alienar o imóvel no prazo de 05 (cinco) anos; **Art. 7º**- A família mutuária beneficiária com o objeto desta lei, que alienar o bem recebido ficará impedida de receber nova doação dentro do programa habitacional do Município; **Art.8º**- Fica, outrossim, o Departamento de Patrimônio autorizado a proceder a devida baixa dos imóveis transferidos na forma da lei; [...] Lei nº 4.358/2018 altera a alínea "a" do artigo 2º da Lei 4.309 de 19 de dezembro de 2017 e dá outras providências. **Art. 1º:** A alínea "a" do artigo 2º da Lei 4.309/2018, passa a constar com a seguinte redação: **Art. 2º** [...] a) possuir renda familiar mensal de até seis salários mínimos. **Protocolo:** nº 42.181, de 17/07/2019. Dou fé. Emolumentos: Isento. Selo de fiscalização: FNN46671-81KQ - (Isento).

Evânio Berto (Oficial Titular):